



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI Nº 936 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doresópolis/MG, para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º-A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme os quadros e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º- A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme os quadros II, III e IV anexos, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º- Fica ao Poder Executivo autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.
- II- Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- III- Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Art. 5º- Integram a presente Lei, os anexos:

- I- Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II- Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III- Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV- Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º- Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 13 de dezembro de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

